



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Estado do Paraná**

**MENSAGEM DE LEI Nº 54/2023.**

**Maringá, 09 de maio de 2023.**

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 174.948,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, referentes a contratação de software de tecnologia da informação e comunicação, voltado para atualização, suporte técnico, hospedagem e gestão da comunicação de software de centralização semaforica e controle de tráfego em tempo real no município de Maringá – PR.

O crédito adicional especial faz-se necessário para a criação do elemento de despesa 3.3.90.40.00.00 “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica”, no orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do exercício de 2023, de acordo com o Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Paraná.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 10/05/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 11/05/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1753817** e o código CRC **0FF902D7**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Estado do Paraná**

### **PROJETO DE LEI**

**Autoria: Poder Executivo.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 174.948,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

### **CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

UNIDADE – Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT

11.020.26.125.0015.2.061 – Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

01509 – Gerenciamento do Trânsito – Exercício Corrente.....R\$

174.948,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação.

### **DEDUÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

UNIDADE – Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT

11.020.26.125.0015.2.061 – Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e

CTA  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
01509 – Gerenciamento do Trânsito – Exercício Corrente.....R\$  
174.948,00

**Art. 3º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 09 de maio de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 10/05/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 11/05/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1754559** e o código CRC **7845910B**.